

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13º DA REPUBLICA—N. 279

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 30 DE NOVEMBRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 803, que autoriza o Governo a conceder um anno de licença ao 3º escripturario do Tribunal de Contas José de Moraes.

Decreto n. 804, que prorroga até 30 de dezembro a sessão do Congresso Nacional.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo de 28 do corrente—Requerimentos despachados—Expediente de 29 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha—Portaria de 29 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Expediente de 21 a 23 do corrente — Requerimentos despachados.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da «Banque Belge de Prêts Fonciers».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 803—DE 23 DE NOVEMBRO DE 1901

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 3º escripturario do Tribunal de Contas José de Moraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado a que tiver direito, ao 3º escripturario do Tribunal de Contas José de Moraes, afim de tratar de sua saúde fóra desta capital; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de novembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 804—DE 23 DE NOVEMBRO DE 1901

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro do corrente anno.

Capital Federal, 29 de novembro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. presidente da Camara dos Deputados—Communico-vos que mandei publicar, pelo decreto n. 804, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorogando novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro do corrente anno.

Capital Federal, 29 de novembro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao 3º escripturario do Tribunal de Contas José de Moraes, afim de tratar de sua saúde fóra desta Capital, cabe-me devolverdous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 27 deste mez.

Capital Federal, 28 de novembro de 1901.
—M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda — N. 12—Em 29 de novembro de 1901.

Sr. 1º Secretario do Senado. — Transmitto-vos, para os fins convenientes a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao 3º escripturario do Tribunal de Contas José de Moraes, afim de tratar de sua saúde fóra desta Capital.

Saude e fraternidade. — Joaquim D. Murtinho.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4.800\$630, para occorrer ao pagamento de vencimentos que deixou de

receber o major Democrito Ferreira da Silva, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 57, de 13 do corrente.

Capital Federal, 23 de novembro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Guerra—N. 8—Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1901.

Sr. 1º Secretario do Senado—Do ordem do Sr. Presidente da Republica vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 264, de 13 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir a este Ministerio o credito extraordinario de 4.800\$630, para occorrer ao pagamento de vencimentos que deixou de receber o major Democrito Ferreira da Silva.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os batalhões de infantaria da guarda nacional das comarcas de Curytiba e S. José dos Pinhães, no Estado do Paraná, aos quaes se refere o decreto de 23 deste mez, publicado no *Diario Official* de 28, tem os numeros 55, 56 e 57 e 19 da reserva, e tem a designação de 84ª e não 91ª a brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Limeira, no Estado de S. Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 29 do corrente, foi exonerado do cargo de inspector seccional da 12ª circumscripção o cidadão Manoel Vicente Sapucaia.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 do corrente, foi nomeado para commandar interinamente o aviso *Jutahy* o 1º tenente Collatino Ferreira do Valle.

Requerimentos despachados

Maximiano Quirino.—Não tem direito; recebeu sempre os vencimentos estabelecidos em lei.

José Theodoro Goulart. — Indeferido, por não haver verba.

Saturnino Pio.—A vista da informação, indeferido.

Manoel Lourenço da Costa.—O Governo não precisa adquirir os predios a que se refere, que estão em ruínas alguns, outros desapareceram com a revolta, e, finalmente, ainda outros estão occupados sem autorização do Governo.

José Machado da Lapa e Silva.—Não tem logar.

Ministerio da Guerra

Expediente de 21 de novembro de 1901

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração o officio n. 751, de 14 do corrente, em que o intendente geral da guerra participa haverem o 2º patrão Avelino Delcarpio da Silveira, o machinista Antonio Sabino Gomes Continho, o foguista José Ignacio da Silva e os remadores Antonio Ramos e Antonio Gonçalves Carneiro, tripolantes da lancha *Treze de Maio*, pertencente á Intendencia Geral da Guerra, salvado com a maxima intrepidez a vida de uma praça do batalhão naval que de um escaleiro que tripolava cahira ao mar.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Restituindo o processo que acompanhou o seu aviso de 23 do junho ultimo, do aposentadoria da guarda da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo João Rodrigues Braga e remettendo a certidão do termo de inspecção de saude a que foi elle submettido, ficando assim satisfeita a sua requisição.

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, com destino á Alfandega de Uruguayana, o credito da quantia de 9:274\$837 para despezas com o § 11—Classes iniciativas do actual exercicio; Sejam pagas no Thesouro Federal as quantias:

De 2:563\$317, sendo: a Borlido, Moniz & Comp., 808\$131; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:348\$337; a Gonçalves, Castro & Comp., 2:38\$300; e a Rodrigo Vianna, 117\$ (aviso n. 912);

De 1:793\$900 a Charles Hue (aviso n. 913).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, devolvendo papéis em que o pharmaceutico Luiz Recco pede pagamento da quantia de 5:66\$740, do medicamento e outros artigos que forneceu a diversos corpos da guarda nacional em operações na cidade de S. Gabriel, nos mezes de novembro a dezembro de 1894, afim de que o peticionario sellos os documentos comprobatórios desse fornecimento.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 15 do corrente perdendo aos sentenciados militares constantes da relação que por cópia também se envia, o resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, declarando que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores já providenciou para que fique dispensado do serviço da guarda nacional da Capital o encarregado do Museu Militar do dito arsenal Alberto Maggiale, enquanto exercer o respectivo emprego.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, concedendo licença ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Eduardo de Araújo Ferreira Jacobina, para no anno de 1902 se matricular no 2º anno do curso geral, unit V Z aprovado no exame que lhe falta para completar o curso preparatorio.

—Ao intendente geral da guerra, approvando a proposta que faz a firma Gustavo Campos & Fonseca para a substituição da actual iluminação do quartel do 28º batalhão de infantaria e respectiva enfermaria, por luz electrica, havendo-se para isso o competente contracto, com o acrescimo na

clausula 6ª das palavras «sem augmento de preços».

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando:

Que se concede licença para em 1902 se matricularem na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, havendo vagas e satisfeitas as formalidades regulamentares, aos paizanos Alpheu Rodrigues de Barcellos, Antonio Angelitino Martins, Antonio Fernandes Loureiro, Carlos de Souza Reis, Delphino Rezenle, Eurico Carlos da Fonseca, Heonor Torres da Silva, Jefferson Pereira de Oliveira, João Baptista Arnoldi Bosio, Joaquim Rodrigues de Barcellos, Luiz de Lima, Manoel Alexandrino da Luz, Olívio Tasso de Oliveira Quintana, Raymundo Rodrigues Barcellos, Raul A. Gomes dos Reis e Vicente Ferreira do Bomfim. — Communicou-se á dita escola.

Que, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, foram dadas as necessarias providencias para que o 2º sargento do 37º batalhão de infantaria Arthur Mambirim possa praticar em telegraphia na estação da capital do Estado de Santa Catharina;

Que se permite ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Luiz Carlos de Mattos gozar em Cuyabá, no Estado de Matto Grosso, a licença de 90 dias que lhe foi arbitrada pela junta medica que o inspecionou naquella escola, devendo ser incluído no 8º batalhão de infantaria, visto já ter sido desligado daquelle estabelecimento.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1901 — N. 2.457.

Sr. chefe de Estado Maior do Exercito — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o soldado do 6º regimento de artilharia Arthur de Almeida Borges, que a 5 de fevereiro ultimo, por se achar soffrendo de beriberi, foi alli incluído com baixa do posto de furiel, por falta de vaga, deverá ser considerado como furiel aggregado, visto estar em condições identicas ás do sargento quartel-mestre Joaquim de Almeida Ribeiro, a quem, por aviso de 8 do julho de 1892, se mandou considerar como aggregado ao corpo em que foi incluído, cumprindo que em casos tues oses aggregados sejam contemplados nas primeiras vagas que se dorem, de seus postos, afim de evitar a oneração dos cofres publicos com a permanencia do taes aggregados.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Dia 22

Ao intendente geral da Guerra:

Declarando:

Que, no semestre vindouro, são fixados os seguintes valores para o corpo que se acha a quartelado em Pinheiros: etapa, 1\$535; extraordinarios, 917 réis; forragem, 2\$192; ferragem, 185 réis.—Communicou-se ao Estado Maior do Exercito.

Que deverá ser entregue ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ou a quem for por elle designado, o predio que serviu de deposito de artigos bellicos na Capital do Estado de Goyaz, á rua da Fundação, afim de nelle funcionar o juizo federal. — Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

Mandando fornecer ao Hospital Militar do Pará os livros mencionados no pedido que se remette.

—Ao presidente do conselho de compras da Intendencia Geral da Guerra, approvando a acta da sessão realizada em 12 do corrente, para aquisição de diversos artigos excluídos da concorrência de 8 de outubro findo.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito; Concedendo:

O interior do respectivo quartel, por me-nagem, ao musico da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Abilio Rodrigues

Ribeiro, que se acha prezo respondendo a conselho de guerra;

Licença para, em 1902, se matricularem nas escolas do exercito, havendo vagas e satisfeitas as formalidades regulamentares, ao official, ás praças e aos paizanos abaixo mencionados:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo: Soldados Antonio de Faria Torres Costa, do 1º batalhão de engenharia, e Pedro Buarque de Gusmão, do 23º batalhão de infantaria, e paizanos Ascendino do Assumpção, Cloyes de Assumpção, Otto do Assumpção, Pedro Chaves do Carvalho e Valentim de Carvalho Bezerra.—Communicou-se ao commandante da dita escola.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo: Alferes Adalberto Gonçalves do Menezes, do 39º batalhão de infantaria, forriel Argemiro Ilha Moreira, do 3º regimento de artilharia, cabo de esquadra Julio Alves de Azambuja, soldados Amaro Soares de Bittencourt e Arthur Octaviano Travassos Alves, do 2º batalhão de engenharia, anspçada Izidoro Cotta Netto, do 25º batalhão de infantaria, e paizano Rodolpho Simigaglia Xavier.

Mandando:

Continuar addido ao 12º batalhão de infantaria, até segunda ordem, em vista do estado de sua saude, o alferes do 1º regimento de cavallaria Manoel Alves do Paes Leme;

Entregar a Manoel José Dutra, ex-praça do 31º corpo de voluntarios da patria, a medalha geral da campanha do Paraguay com o respectivo passador de cobre, expedindo-se-lhe o competente diploma, a que tem direito, em vista do disposto no decreto n. 4.560, de 6 de agosto de 1870;

Recolher ao 9º regimento de cavallaria o timento do mesmo regimento Silvrio Furtado, que se acha praticando no 1º batalhão de engenharia.

Permittindo ao alferes do 1º regimento de cavallaria, addido ao contingente do 38º batalhão de infantaria destacado na Escola Militar do Brazil, Christovão Colombo de Mello Mattos prestar na segunda quinzena de março vindouro exame vago das 1ª e 2ª cadeiras do 1º anno do curso geral da mesma escola, conforme pede. — Communicou-se á dita escola.

Dia 23

Remettendo ao Sr. Ministro da Fazenda:

Cópias dos decretos n. 802, de 22 do corrente, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806\$630 para pagamento de vencimentos que deixou de receber o major Demócrito Ferreira da Silva, e n. 4.244 que abre o referido credito e polindo a distribuição do dito credito á Delegacia Fiscal em S. Paulo, onde está aquelle major encarregado de trabalhos na Fazenda do Barnery;

Cópia da informação prestada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará sobre o montepio militar o meio soldo a que tem direito D. Theroza Varella de Moraes Rego, viuva do marechal reformado José Angulo de Moraes Rego.

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre o credito da quantia de 16:500\$ para despezas com as rubricas 8ª e 15ª, consignações ns. 16, 11 e 33.—Fizeram-se as devidas communicacões.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 7:146\$363, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 23\$550; a Borlido Moniz & Comp., 23\$838; a Gonçalves Castro & Comp., 505\$370; a Hunselover & Comp., 18\$430; a Hime & Comp., 1:144\$485; a Rodrigo Vianna, 418\$180; a Vicente da Cunha Guimarães, 4:763\$410; a Villas Boas & Comp., 42\$000 (aviso n. 916);

De 1:797\$770, sendo : a Antonio Joaquim Teixeira, 997\$500; a Mondes & Comp., 710\$270; a Thelin Rodrigues & Comp., 90\$000 (aviso n. 918);

De 11:932\$688, sendo : a Luiz Macedo, 1:084\$238; a Pacheco Leal & Moreira, 5:500\$; a Visconde da Cunha Guimarães, 5:336\$400 (aviso n. 919);

De 2:373\$760, sendo : a João Camuyrano, 587\$500; a Villas Boas & Comp., 1:786\$260 (aviso n. 921).

—Aos delegados fiscaes do Thesouro Federal, remetendo, para informar :

No Pará, papeis relativos ao facto de haver a Delegacia se recusado pagar ao auditor da guerra interior do 1º districto militar a gratificação respectiva correspondente a seis mezos;

Em Porto Alegre, papeis relativos ao facto do ter sido impugnado pela respectiva Delegacia o pagamento de vencimentos do commissão activa aos alferes José Felisberto Dornellas e Olympio Antonio Santos Rosa;

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papeis em que o commandante do 6º districto militar pede esclarecimentos sobre o resultado dos embargos que á execução da sentença de um anno de prisão com trabalho, oppoz o 1º sargento do 6º batalhão de infantaria José Tiburcio da Cunha.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército : Concedendo troca de corpos entre si aos tenentes de infantaria Joaquim Pinto da Silva, do 16º batalhão, e Francisco José Patricio, do 31º.

Declarando que segundo participou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foram considerados inficionados de peste bubônica as cidades de Assumpção, Odessa e Alexandria, os suspeitos os portos paraguayos, russos do Mar Negro e egypcios do Mediterraneo.

Mandando :

Rectificar nos assentamentos do tenente de cavallaria José Quintiliano d'Avila o nome de sua mulher, que é Maria Ignacia d'Avila, conforme pede o mesmo tenente para evitar duvidas futuras.

Servir no 29º batalhão de infantaria, por tres mezos, o alferes do 13º regimento de cavallaria Durval da Silveira Pamplona, visto estar soffrendo de beri-beri;

Vir a esta capital o general de brigada Silvestre Rodrigues da Silva Travassos e o coronel de infantaria Honorio Horacio de Almeida, sendo este com o fim de ser inspecionado pelo conselho superior de saúde.

Permitindo ao alferes do 1º batalhão de infantaria Arthur Americo Cambatiere, vindo do Estado do Pará o que tem de recolher-se ao seu corpo, demorar-se um mez no Estado da Parabyba do Norte.

Requerimentos despachados

Olympio Alves de Freitas, ex-soldado do 10º batalhão de voluntarios da Patria, requerendo augmento de soldo.—Requerido ao Congresso Nacional.

Guilherme Loewe & Comp., solicitando que se mande juntar aos papeis que lhe dizem respeito o documento que apresenta, provando o deposito feito por Beer Soudholmer & Comp., para garantia do contracto relativo á compra de metaes velhos.—Junte-se aos documentos existentes.

Forriell Pedro Dias da Silva, pedindo licença para tratar de negocios do seu interesse.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 28 do corrente, foi nomeado Osorio Rodrigues Moderno para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro,

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Habilitação dos menores Franco, Miguel, Virginia e Helena, filhos do fallecido capitão de fragata reformado Miguel Marques de Souza, para percepção do montepio.—De accordo com os pareceres.—Passem-se os titulos.

Processo de liquidação do tempo de serviço publico do almoxarife do Arsenal de Guerra do Estado do Matto Grosso Lyceio Augusto Pereira, aposentado por decreto de 14 de setembro de 1900.—Passe-se o titulo.

Idem do guarda da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, João de Souza Pauperio, aposentado por decreto de 8 de novembro de 1901.—Passe-se o titulo, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Joaquim Lopes de Souza, guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo uma gratificação pela commissão que desempenhou no Lazareto da Ilha Grande.—A vista do parecer, não pôde ser attendido.

Rafael Villar, pelindo dispensa da assignatura de D. Joanna Dianho Montero no termo de aforamento dos terrenos do marinhães, em Nitheroy onde se acham edificadas os predios adquiridos pela supplicante.—De accordo com o parecer do Contencioso.

Pelo Sr. director :

Sebastião Ferreira do Nascimento, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Cassimiro J. P. de Menezes, fazendo identico pedido.—Certifique-se.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1901

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro :

N. 35—Tendo o procurador seccional da Republica nesse Estado trazido ao conhecimento deste Ministerio, em officio de 6 de novembro corrente, que, segundo se verifica do relatório do secretario das finanças, relativo ao anno de 1900, o governo desse mesmo Estado qualifica como divida fluctuante a importancia de 70:007\$753, proveniente de dinheiro de defuntos e ausentes, rogo-vos dignéis do providenciar para que seja recolhida aos cofres federaes toda a qualquer quantia daquella proveniencia recebida por esse Estado, visto competir á União a arrecadação dos bens de defunto e ausentes, conforme claramente estabeleceram, entre outras disposições legais, o decreto n. 1.334 de 23 de março de 1893, art. 15, § 3º, e lei n. 221, de 2º de novembro de 1894, art. 32, I.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1901

Ao Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 345—Satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.075, de 7 de corrente, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 25 do mesmo mez, autorizar a isenção de direitos de consumo e expediente, nos termos dos arts. 2º, § 23, e 5º, das disposições preliminares da Tarifa, para um volume marca L&C—B, n. 272, vindo de Hamburgo no vapor *Christiana*, consignado á firma Laemmert & Comp., desta praça, e contendo tres mil caixinhas de ferro o competentes porta-

etiquetas para colleções, destinadas ao Museu Nacional; o que vos communico para os devidos effeitos.

N. 346—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 25 do corrente, autorizar a isenção de direitos, de accordo com os arts. 2º, § 36, e 5º, das disposições preliminares da Tarifa, e art. 22 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, para o material constante da inclusa relação e destinado á companhia de mineração *Saint John d'El Rey Mining Company, limited*, de que são agentes P. S. Nicolson & Comp.

—Ao inspector da Caixa de Amortização :

N. 82—Devidamente assignados pelo Sr. Ministro, inclusos vos devolvo os dezoito e não quatorze papeis a que vos referis em vosso officio n. 226, de 27 do corrente mez; sendo que o requerimento, com a autuação de 1900, não dependia do assignatura do mesmo Sr. Ministro.

—Ao director da Casa da Moeda :

N. 65—De ordem do Sr. Ministro peço-vos providencias no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela que deve substituir a apolice extraviada n. 342, emitida em 1827, do juro antigo de 6%, hoje 5%, papel, e do valor nominal de 1:000\$, pertencente a D. Anna Figueira de Mello, como se verifica do officio da Caixa de Amortização n. 214, de 8 do corrente mez.

—A Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 139—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente mez, exarado no officio que lhe dirigiu o Banco da Bahia em 31 de outubro proximo findo, autorizo-vos a mandar receber do mesmo banco as sommas que vos forem entregues, restituindo-lho proporcionalmente as apolices geraes que foram depositadas nessa delegacia como caução.

—A Delegacia Fiscal no Ceará :

N. 61—Devolvendo a essa Delegacia o incluso processo processo transmittido com o vosso officio n. 43, de 20 de junho ultimo, o referente ao recurso interposto pela *Ceará Gas Company, limited*, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que, divergindo do parecer da maioria da Comissão da Tarifa, mandou classificar como—arandelas de cobre e suas ligas—para o pagamento da taxa de 4\$ por kilogramma, do art. 671 da Tarifa das Alfandegas, combinado com o art. 13 das respectivas preliminares, a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 1.468 e 1.470 de maio deste anno, como —obras não classificadas de cobre simples da taxa de 2\$ do art. 699 da mesma tarifa, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, proferido na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 12 deste mesmo mez, providenciais no sentido de ser facultado á companhia recorrente a reunião da commissão arbitral, afim de que possa ter a devida solução o ponto relativo á classificação da referida mercadoria.

—A Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 205—Em resposta ao vosso officio n. 169, de 31 do mez findo, com o qual encaminhaste o requerimento em que o 4º escripturario da Alfandega desse Estado Arthur Martins Saldanha pede permissão para completar o concurso de 2ª entrancia a que foi submettido, prestando isoladamente o exame de legislação da fazenda em que fora anteriormente inhabilitado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu não attender a tal pedido, visto ter havido concurso nessa delegacia para provimento dos empregos do 1º e 2º entrancias, o qual foi approvedo pela ordem dessa Directoria n. 55, de 18 do abril do corrente anno; devendo, por isso, o peticionario aguardar oportunidade.

EXERCICIO DE 1901

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO FEDERAL NO ESTADO DO CEARA

Demonstração da receita arrecadada no mez de outubro de 1901, organizada em cumprimento da circular do Ministerio da Fazenda, n. 13, de 3 de março de 1900

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	OURO	PAPEL	TOTAL		
			OURO	PAPEL	
Ordinaria					
Importação :					
1 Direitos de importação para consumo.....	27:790\$334	103:423\$473	27:790\$334	107:762\$444	
2 Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	—	26\$000			
3 Expediente das capatazias.....	—	875\$735			
4 Armazenagem.....	—	3:358\$160			
5 Taxa de estatística.....	—	79\$076			
Entrada, sahida, e estadia de navios:					
6 Imposto de pharões.....	200\$000	—	200\$000		
Adicionaes :					
8 Taxa de 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de importação.....	—	2\$600	—	2\$300	
Interior :					
11 Renda do Correio Geral.....	—	6:076\$260	—	40:511\$447	
15 Dita da Imprensa Nacional e Diario Official.....	—	357\$000			
25 Dita dos proprios nacionaes.....	—	2:961\$290			
26 Imposto de sello, a saber:					
Por verba.....	726\$706	9:396\$506			
Adhesivo.....	8:669\$800				
27 Imposto de transporte :					
Maritimo.....	281\$366	2:960\$150			
Terrestre.....	2:678\$781				
28 Dito de 4 % sobre o capital das loterias estaduacs.....	—	1:300\$700			
29 Dito sobre vencimentos e subsidios.....	—	1:873\$810			
39 Taxa judiciaria.....	—	460\$600			
Renda a classificar.....	—	15:225\$831			
Consumo					
42 Taxas sobre fumo.....	8:635\$000	8:675\$000	—	18:457\$220	
Registro.....	40\$000				
43 Ditas sobre bebidas.....	299\$740	330\$740			
Registro.....	40\$000				
45 Ditas sobre o sal.....	—	673\$600			
46 Ditas sobre calçados.....	—	90\$700			
47 Ditas sobre velas.....	—	25\$000			
48 Ditas sobre perfumarias.....	—	368\$040			
49 Ditas sobre especialidades pharmaceuticas.....	—	174\$720			
50 Ditas sobre vinagre.....	—	6\$570			
51 Ditas sobre conservas.....	—	421\$300			
53 Ditas sobre chapéos.....	—	120\$300			
51 Ditas sobre bengalas.....	—	12\$000			
55 Ditas sobre tecidos.....	7:445\$250	7:545\$250			
Registro.....	100\$000				

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	OURO	PAPEL	TOTAL	
			OURO	PAPEL
<i>Extraordinaria</i>				
56 Montepio da Marinha.....	—	70\$605		
57 Dito Militar.....	—	167\$985		
58 Dito dos Empregados Publicos:				
Ministerios:				
Da Justiça e Negocios Interiores.....	121\$559			
Da Guerra (civil).....	4\$441			
Da Industria, Viação e Obras Publicas.....	639\$307			
Da Fazenda.....	414\$289			
	—	1:179\$599		
59 Indemnizações :				
Importancia recolhida por officiaes do exercito e armada e outros, para pagamento do que deviam á Fazenda Nacional.....	252\$651			
Idem idem por empregados do Corroio para pagamento de valores extraviados.....	33\$333			
	—	285\$384	—	1:704\$173
<i>Renda com applicação especial</i>				
65 Fundo de resgate :				
Rendas eventuaes, a saber:				
Multas por infracção de leis ou regulamentos.....	—	327\$277		
Ditas por apprehensão de cartas não selladas (metade).	—	9\$500		
Ditas de impostos no exercicio de 1900 e ora cobradas executivamente.....	—	202\$700		
Renda da Capitania do Porto.....	—	215\$000		
66 Fundo de garantia:				
1 Quota de 5 % ouro, sobre os direitos de importação, na forma da lei.....	6:947\$583	—	6:947\$583	754\$477
67 Depositos :				
Depositos especificados:				
Depositos de Caixas Economicas.....	—	1:563\$562		
Depositos de diversas origens, a saber :				
a) Contribuição para a Casa de Caridade neste Estado.....	584\$514			
g) Contribuição dos aprendizes marinhheiros.....	281\$000			
i) Emissão de vales postaes.....	34:022\$390			
l) Multas de direitos em dobro para empregados.	442\$300			
m) Multas por apprehensão de cartas não selladas.	1\$500	—	35:331\$701	36:895\$266
			34:937\$917	206:087\$627

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 29 DE NOVEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Guilherme Cintra, em substituição de juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 618—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré; appellado, Dr. Abol Parente.—Negaram provimento á appellação contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos e Dodsworth, que davam provimento para condemnarem o réo appellante no grão médio do art. 316 do Código Penal. Foi designado para redigir o accordo, o Sr. desembargador Espinola. Impedido, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro, N. 651—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, Felix Martins do Branco; aggravada, a justiça.—Negaram provimento.

Aggravo de petição

N. 6—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravantes, Cassiano Fernandes & Alvarez; aggravados, Werlé & Comp.—Não tomaram conhecimento do aggravo, por incompetencia da Camara.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.050—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.695—Ao Sr. desembargador Espinola. Ns. 2.269, 2.337 e 2.338—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.937—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.992—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações civeis

N. 2.834—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.224—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.018, 1.785 e 2.379.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.256—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações crimes

Ns. 654 e 656—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 655—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 649—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Embargos remettidos

N. 2.440—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

COM DIA

Accordão publicado

N. 625.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 9 DE OUTUBRO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto.

Aos nove dias do mez de outubro de mil novecentos e um, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão e Niemeyer, almirante Netto, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Aeyndino da Magalhães, o Sr. presidente, abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro: Segismundo Garcez de Mendonça, tenente-medico de 5ª classe, accusado de protexer molestia para eximir-se do serviço.—O tribunal, em presença da irregularidade observada na interposição dos embargos, mandou que na secretaria fosse dada vista dos autos pelo prazo de 10 dias, ao réo embargante, para instruir o seu recurso, devendo, findo esse prazo que correrá na respectiva Secretaria, subir os autos ao juiz relator para o competente julgamento, na forma do art. 240 do Regulamento Processual Criminal Militar. Os Srs. ministros Cantuaria e Guillobel, assignaram-se vencidos, por serem contrarios á concessão de vista dos autos pelo prazo de 10 dias e entenderem que os embargos deviam ser julgados; tendo mais quanto o prazo marcado em lei para a articulação das razões de embargo já se acha de muito excedido; e Souza Carvalho, tambem votou contra o julgamento por ser elle contrario ao disposto no art. 239 do Regulamento Processual Criminal Militar, pois, segundo este artigo, os embargos são oppostos no prazo de 10 dias, e este já está ha muito tempo esgotado.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho: José Alves de Araujo, soldado do 20º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. O Tribunal mandou restituir o processo ao chefe do estado-maior do exercito para ter o devido destino, visto já ter sido o réo julgado pelo mesmo crime, por accordo deste Tribunal, de 3 de abril do corrente anno, no processo em original, que não foi extraviado, como se suppõe.

Manoel Francisco do Brito, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de insubordinação, resistencia á prisão e ferimento. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolueu, por falta de provas, contra os votos dos Srs. Ministros: Elisiario, que julgou o réo incurso no art. 96 do Código Penal Militar e Niemeyer, que assignou-se vencido.

Francisco Claro, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusado de deserção. Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos de prisão simples, para condemnar o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer a atenuante do art. 3º § 8º do mesmo Código.

José Vieira Borges Filho, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer a atenuante do art. 3º § 1º do dito Código.

João Marques da Silva, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de 2ª deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

—Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Annarolino Leandro da Costa, soldado do 2º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos para condemnar o réo a quatro mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Constantino José Henrique Sobrinho, soldado do 4º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnar o réo a oito mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º, da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo dos titulos e ordenança supracitados.

Luiz Athayde Junior, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, grão maximo do art. 117, tudo do Código Penal Militar, concorrendo a aggravante do art. 3º, § 20, do mesmo Código.

João Miranda Gonçalves e Tobias Rodrigues dos Santos, ambos do 13º regimento de cavallaria, accusados de ferimentos leves.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que absolueu os réos por falta de provas, contra o voto do Sr. ministro Niemeyer que assignou—vencido.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.016, de 23 do corrente, pagamento de 13\$ a The Leopoldina Railway Company, limited, dos fretes concedidos á Directoria Geral dos Correios, no mez de setembro ultimo;

N. 2.992, de 19 do corrente, idem de 297\$930 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de julho ultimo;

N. 2.985, da mesma data, idem de 15\$300 a Joaquim José de Oliveira, idem, idem, idem;

N. 2.986, da mesma data, idem de 117\$080 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.982, da mesma data, idem de 42\$780 a Luiz Macedo, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatistica, em abril ultimo;

N. 2.983, da mesma data, idem de 94\$400, ao mesmo, idem, idem, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 3.004, de 29 do corrente, idem de 2.796\$300 a Bertholin e Ardenini, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 3.018, de 23 do corrente, idem de 3.475\$ a Rodrigo Vianna, de fornecimento á Directoria dos Correios, em outubro ultimo;

N. 3.019, da mesma data, idem de 214\$ á Imprensa Nacional, de trabalhos executados em proveito da Directoria dos Correios, nos mezes de maio, abril e julho ultimo;

N. 3.013, da mesma data, idem de 260\$ a Armindo Vieira & Comp., do aluguel do predio occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements, em outubro ultimo;

N. 3.009, da mesma data, idem de 4.515\$ a diversos, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho a setembro ultimo;

N. 3.000, de 20 do corrente, idem de 1:338\$400 a Domingos Joaquim da Silva, idem, idem, no mez de agosto ultimo;

N. 2.990, de 19 do corrente, idem de 2:983\$902 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em junho e julho ultimo;

N. 2.984, da mesma data, idem de 100\$396 á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, de gaz consumido no 3º trimestre ultimo, pela Inspectoria Geral de Illuminação, com a illuminação externa do edificio onde funciona aquella inspectoria.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.181, de 3 do outubro, pagamento de 87\$ a José Luiz Segura, de fornecimentos á Repartição da Policia, em setembro ultimo;

N. 2.448, de 12 do corrente, idem de 53\$750 a Luiz Ramos, do ordenado que lhe compete de 1 a 26 do mez de outubro ultimo, por ter exercido interinamente o lugar de enfermeiro da Casa de Detenção;

N. 2.420, de 20 do corrente, idem de 51\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta deste ministerio;

N. 2.498, de 21 do corrente, idem de 253\$500, ao mesmo, idem, idem;

N. 2.493, de 20 do corrente, idem de 562\$880 ao agente comprador do Instituto Serotherapico Federal José Muniz, de despesas por elle effectuadas, em outubro ultimo;

N. 2.496, de 21 do corrente, idem de 807\$500 a J. A. Costa, de fornecimentos e obras realizadas no proprio nacional da rua da Relação n. 6;

N. 2.489, de 20 do corrente, idem de 635\$ a diversos, idem, idem;

N. 2.494, de 20 do corrente, idem de 30\$ a Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica o Particular, pelo serviço de remoção do lixo do Externato do Gymnasio Na-

cional, durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 2.501, de 22 do corrente, idem de 2:319\$750 a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos para o Lazareto da Ilha Grande;

N. 2.497, de 21 do corrente, idem de 290\$ a Arthur Tobias dos Reis, de despesas miudas do Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de setembro e outubro ultimo;

N. 2.502, de 22 do corrente, idem de 3:79\$512 a diversos, de material fornecido á Repartição da Policia, no mez de outubro ultimo;

N. 2.504, de 22 do corrente, idem de 528\$42 á disposição do thesoureiro dos Topographos, para occorrer á despesa com a collocação deapparehos telephonicos nas residencias do Ministro da Marinha e do Prefeito do Districto Federal.

—Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 274, de 21 do corrente, indemnização a Alfredo Leopoldo de Moura Ribeiro, encarregado do material da comissão de limites com a Guyana Franceza, da quantia de 298\$, que despendeu com a sua passagem do Pará a esta Capital.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 494, do Tribunal de Contas, de 21 do corrente, pagamento de 422\$500 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, durante o mez de outubro ultimo;

Sem numero, do juizo de orphãos da Parahyba do Sul, entrega de 1:763\$627 a D. Abigail da Rocha Pereira, do emprestimo do cofre de orphãos;

Idem, idem idem, entrega de 1:146\$281, a D. Leopoldina da Rocha Pereira, idem, idem.

Requerimento de Nicolau Salerno, pagamento de 129\$160, do extravio de mercadorias, ao mesmo portencontes, na Estrada do Ferro Central do Brazil, em 1895.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do Rufino Mendonça de Freitas, pagamento de 63\$333, de montepio civil vencido no anno de 1900;

De Canidio das Neves Mafra, idem de 2:281\$600 de vencimentos referentes aos annos de 1893 a 1895.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 901, de 20 do corrente, pagamento de 1:38\$ a Ludoff & Ludoff, de material fornecido a este Ministerio, no corrente exercicio;

N. 83, de 18 do corrente, pagamento de 630\$ a Candido da Cunha Villela, de diarias;

Tribunal de Contas — Circular — Capital Federal, 20 do novembro de 1901.

Sr. Ministro—De conformidade com o despacho deste tribunal, de 13 do corrente, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que, devendo o preço da conversão da moeda papel em moeda internacional correr á conta dos creditos votados naquella moeda, ao Ministerio a vosso cargo, quando requisitar despesa em ouro á conta dos creditos em papel, compete ordenar a conversão, estabelecendo a taxa do dia da expedição da ordem de pagamento, assim de que o tribunal possa registrar na especie do credito votado, o deixando-se de dar execução ao aviso do Ministerio da Fazenda de 12 de fevereiro de 1893, que não tem mais applicação, por não existir no orçamento da Fazenda o titulo—Para differenças de cambio—Saude e fraternidade—*Dilmo Agapito da Veiga*.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 28 de novembro de 1901 (quinta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a....	755.75	21.4	17.56	93.0	SE 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a....	756.09	21.0	18.81	96.0	SSE 4	Incerto	Nev. tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	9 a....	756.87	22.3	18.00	90.2	SE 3	Incerto	Nev. tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	1/2 d....	756.60	21.8	17.93	77.0	S 5	Incerto	Nev. tenue baixo	..	10	—	—	0.3	—	—
	3 p....	755.70	24.2	19.03	85.0	SW 3	Incerto	Chuv. nev. ten. b.	..	10	—	—	—	—	—
	6 p....	755.71	22.0	18.24	93.0	S 5	Incerto	Chuv. nev. tenue	N	10	—	—	—	—	—
	9 p....	756.47	22.0	17.88	91.0	SSE 4	Incerto	Nev. tenue baixo	KC	9	25.3	25.2	20.9	—	0.16
	1/2 n....	756.49	21.9	17.59	90.0	SSE 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m														
Rocife.	9 40 a.	760.90	27.8	23.43	84.0	ENE 5	Ameaçador	Nevoeiro alto	..	4	—	29.0	25.2	—	—
Aracaju.	9 32 a.	762.20	28.4	18.71	65.0	NE 5	Bom	Nev. tenue alto	..	4	—	28.5	24.0	—	—
Florianopolis.	8 46 a.	763.70	21.0	17.58	95.5	ESE 3	Incerto	—	..	7	—	24.3	21.0	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	764.60	21.5	16.10	89.8	ESE 1	Incerto	Nevoeiro	..	7	—	25.0	19.6	—	—

Occurencias

A's 7^h a. observou-se na Capital um paredão de denso nevoeiro baixo entrando pela barra em direcção ao N, o qual se dissipou ás 10^h 50^m a. De 2^h 30^m p. ás 7^h p. cahiram chuviscos; cahindo alguma chuva pelo correr da noite.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 11' 32" NW

Inclinação=13°.48 (extremo norte para cima)

OBSERVAÇÕES A O.M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Claro	—	ESE	Bafagem	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	Vagalhões	Variavel
Parnahyba.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	WSW	Fresco	—	Mão
Fortaleza.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Regular	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	ES 3	Regular	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Fraço	Chão	Claro
Recife.....	Meio encoberto	Amecador	Nevoeiro alto	ENE	Regular	Chão	Bom
Maceió.....	Limpo	Bom	—	NE	Fraço	Tranquillo	Bom
Aracaju.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Fraço	Chão	Bom
Victoria.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	S	Bafagem	—	Incerto
Santos.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	SSE	Regular	—	Variavel
Paranaguá.....	Meio encoberto	Incerto	—	SSE	Aragom	—	Incerto
Florianopolis.....	Quasi encoberto	Incerto	—	ESE	Muito fraco	—	Variavel
Rio Grande.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro	ESE	Bafagem	Chão	Variavel
Itaqui.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Regular	—	Bom

OCCURENCIAS

No Maranhão cahiram aguaceiros do quadrante de NE na tarde de hontem.
Em Santos chuveceu a intervallos na manhã de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim Meteorológico— Dia 26 de novembro de 1901.

HORAS	Barometro a 0 ^a	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.6	21.0	16.6	90	0.0	Nulla	1.0	CK. KN		Do 1 h. ás 4 h. da tarde soprou vento forte de SE.	
4 h. m....	755.2	20.8	16.7	92	1.0	S	1.0	CK. KN			
7 h. m....	756.1	20.7	16.3	90	1.0	S	0.9	CK. KN			
10 h. m....	756.0	25.2	18.1	76	1.0	NWE	0.8	K. KN			
1 h. t....	755.3	21.1	17.4	94	11.1	SE	1.0	CK. KN			
4 h. t....	754.6	21.4	17.2	91	14.3	SE	1.4	C. CK			
7 h. t....	755.5	21.3	17.1	91	6.6	SSE	1.0	CK. KN			
1 h. m....	756.4	21.1	17.2	93	3.3	SSE	1.0	CK. KN			
Médios ...	755.59	21.58	17.08	89.6	4.8	—	0.9	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde, 26°.3; minimo, 7 h. da manhã, 19°.6.—Ozone: 7 h. da manhã, 5; 7 h. da noite, 2.
Evaporação em 24 horas. 1^m/m, 1.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0^m/m, 0; ás 7 da noite, gottas. Total em 24 horas, gottas.

Horas de insolação (heliographo) 6 h., 33 m.

Faculdade Livre de Direito

—Resultado dos exames de hontem:

3º anno — Approvados: plenamente grão 9 na 1ª cadeira e grão 8 nas outras Manoel Fernandes Beiriz; plenamente grão 8 em todas Francisco Diogo Pereira do Vasconcellos; plenamente grão 7 na 3ª e grão 6 na 1ª cadeira Flaminio Barbosa de Rezende; plenamente grão 6 nas 1ª e 3ª cadeiras Antonio de Paula Ramos Teixeira e Luiz Carneiro de Campos Ponce de Leon; simplesmente grão 1 nas mesmas cadeiras Annibal Freire da Fonseca.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:
Curso fundamental—Calculo— Approvados plenamente, Christiano Benedicto Ottoni; simplesmente, Amadeu de Lacorda Rodrigues; reprovados dous.

Astronomia e geodesia—Approvados com distincção: José Luiz Baptista; plenamente, Angelo Punaro Baratta, Domingos de Souza Leite, Manfredo de Lamare e Armando de Lemare; simplesmente, Pedro Dutra de Carvalho Filho.

Curso de engenharia civil—Estradas—(Regulamento de 1901)—Approvados plenamente, Lino Leal de Sá Pereira, Roberto Marinho de Azevedo, Ardrubal Teixeira de Souza e João de Almeida Pizarro.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Oakley*, para Santos e New-York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 e com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Flaxman*, para o Havre, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 da manhã.

Pelo *Attivita*, para S. Vicente e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *União*, para Mossoró, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Aracajú, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 6 da tarde do hoje.

Pelo *Desterro*, para Santos e mais portos do Sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9, ditas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde do hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis até às 2 1/2 horas da tarde.

—Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespresa da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; o entrega tambem nos mesmos dias das 10 da manhã às 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 28 de novembro de 1901..... 4.549:048\$174

Idem do dia 29:

Em papel..... 123:680\$910

Em ouro..... 37:370\$608

161:060\$308

4.710:109\$082

Em igual periodo de 1900... 5.231:332\$083

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 28

de novembro de 1901..... 2.375:693\$539

Idem idem no dia 29..... 128:391\$846

2.504:085\$385

Em igual periodo de 1900... 2.388:559\$839

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 29 de novembro de 1901..... 24:098\$976

De 1 a 29..... 974:669\$759

Em igual periodo do anno passado..... 453:506\$240

EDITAIS E A. S. OS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que, de hoje em diante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinarem a portos nacionaes começará a ser executado sob as ordens do Dr. Jayme Silvano, de accordo com as seguintes instruções:

1ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 14, na vespresa da partida do vapor que a tiver de conduzir, até ás 10 horas da manhã;

2ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idonea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos;

3ª, cada volume da bagagem trará escriptos, com a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertença e o destino que terá;

4ª, os tripulantes ficarão impedidos, desde a vespresa da partida, de baixar á terra, afim de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só terão logar para navios previamente desinfectados por pessoal desta repartição, devendo os interessados requisitar o expurgo dos mesmos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento do começar o serviço de recebimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, 19 de outubro de 1901.—O secretario, Dr. Luis Antonio da Silva Santos.

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS**Concurrencia**

De ordem do Exm. Sr. Ministro faço publico que até o dia 5 de dezembro vindouro serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre vindouro, dos seguintes artigos:

Generos alimenticios de 1ª qualidade

(Preços por litro)

Aguardente de canna, azeite doco, leite fresco, vinho do Porto, vinho virgem, vinho branco superior e vinagro.

(Preços por kilogramma)

Assucar de 1ª, 2ª e 3ª, mascavo e branco grosso; arroz, alotria, bacalhão, banha, batatas, biscoitos, bolachas, café em grão e moído, chá verde e preto, cangica, colorão, chocolate, carne secca, carne e lombo de porco salgados, ervilha, feijão, feijão preto e de côres, farinha de mandioca, goiabada, louro, manteiga nacional, massas, matto, massa de tomates, marmelada nacional, pão fresco, pimenta da India, queijo de Minas, rosas, sal, sagú, toucinho, tapioca, araruta, banha americana para pharmacia, manteiga Demagny ou Bretel.

Carne fresca

Carne fresca de vacca, de porco e de carneiro (preços por kilogramma, fixo e movel).

Forragens

(Preços por kilogramma)

Alfafa, farollo, milho e fubá grosso.

Objectos de expediente

Conforme a relação e as amostras existentes; na directoria.

Drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, utensis, vasilhame e material cirurgico

De accordo com as listas impressas, que serão entregues desde já pela directoria aos pretendentes.

Generos e artigos diversos

(Preços conforme a indicação)

Alcool ordinario, litro; azeite de cebo, litro alhos, conto; azeitonas, lata 1/4; azeite francez, garrafa; cebolas, conto; cerveja nacional, garrafa; ervilhas, lata; geléa nacional, vidro; kerozone, caixa; lenha, talha; lingua secca, duzia; lagosta, lata; phosphoros nacionaes, pacote; palitos, maço; petit-pois, lata; polvilho nacional, kilos; sal fino, vidro; sardinhas, lata; tijollo de areia, duzia; farinha de trigo, barrica; leite condensado, lata; ovos, duzia; esteira, uma; sabão virgem, kilogramma; velas, pacote de meio kilogramma; carvão de pedra do New Castle e de Cardiff, tonelada; frangos e gallinhas; cognac francez genuino, garrafa de litro; rhum da Jamaica, garrafa; maizena, pacote.

A directoria tambem fornece listas impressas para os generos alimenticios e diversos.

Os Srs. proponentes deverão provar tor pago os impostos devidos e depositar no Thesouro Federal a quantia de 500\$ para ga-

rantia de suas propostas, que serão feitas a tinta preta, sem rasuras, com o sello respectivo e preços escriptos por extenso e em algarismo.

De cada fornecimento será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um só contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 500\$ a 1:000\$, para garantia do respectivo contracto, conforme o respectivo valor.

As propostas serão abertas deante dos concorrentes, no meio-dia de 5 de dezembro.

Directoria Geral da Contabilidade, 27 do novembro de 1901.—O director geral da Contabilidade, José Carlos de Souza Bordini.

De ordem do Exm. Sr. Ministro, fica prorogado até 5 de dezembro vindouro o prazo para recebimento das propostas de que trata o edital das concurrencias, para o fornecimento de todas as repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Directoria Geral da Contabilidade, 27 do novembro de 1901.—J. C. de Souza Bordini.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sabbado, 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL**Geometria descriptiva**

(Regulamento de 1901)

Manoel Amoroso Costa.
Fernando Martins Pereira e Souza.
Eduardo Hasselmann.
Manoel Bastos Tigro.
Octavio Augusto de Souza.

Turma suplementar

Francisco Feliciano da Motta e Albuquerque.
Mario Castilhos do Espirito Santo.
Francisco Hossannah Cordeiro.
Henrique de Novaes.
Enrico Telles de Maceio.

Mecanica racional

(Regulamento de 1901)

Afonso Henriques de Lima Barreto.
Militão José de Castro e Souza.
João Baptista Moraes Rego.
Manoel Luiz Osorio.

Turma suplementar

Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.

(Regulamento de 1874)

Eduardo Frederico Monteiro de Barros.
Eugonio Graça.

(Regulamento de 1901)

Abilio Nery.

Astronomia e geodesia

João de Mattos Travassos Filho.
Victor Villiot Martins.
Armando Augusto de Godoy.
Manoel Octavio Carneiro.
Manoel d'Avila Goulart.
Caio Guimarães.

Turma suplementar

Arnaldo Athayde Rangel.
Benjamin Telles da Rocha Faria.
Hldefonso Alves Pereira.

Mineralogia e Geologia

Domingos de Souza Leite.
Pedro Dutra de Carvalho Filho.
Manfredo de Lamare.
Armando de Lamare.

Exercícios práticos de astronomia

Angelo Punaro Barata.
José Luiz Baptista.

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

Astronomia e geodesia

(Regulamento de 1874)

Francisco de Vasconcellos.
Vicente do Paulo Cavalcanti.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Estradas

(Regulamento de 1901)

Domingos José da Silva Cunha.
Evarado Adolpho Backeuser.
Heitor Lyra da Silva.

Economia politica

(Regulamento de 1901)

Lino Loal de Sá Pereira.
Roberto Marinho de Azevedo.
Asdrubal Teixeira de Souza.
João do Almeida Pizarro.

Secretaria da Escola Polytechnica, 29 do
novembro de 1901.—*Souza Ferreira*, secre-
tario.

**Internato do Gymnasio Na-
cional**

CONCURSO DE MATHEMATICA

De ordem do Sr. director deste internato
e de accordo com o art. 55 doCodigo dos
Institutos Officiaes de Ensino Superior o Se-
cundario faço publico que fica aberto, desta
data até o dia 8 de fevereiro do anno pro-
ximo futuro, das 9 horas da manhã ás 3 da
tarde, na secretaria do mesmo estabelecimen-
to, a inscripção para o concurso á ca-
deira de mathematica, que está vaga por fal-
tamento do respectivo cathedratico.

Para esta inscripção devem os candidatos
exhibir prova de maioridade e folha corrida,
provando tambem que são cidadãos brazy-
leiros.

Os candidatos poderão acrescentar quaes-
quer documentos de capacidade profissional
em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por pro-
curador, si o candidato tiver justo impedi-
mento.

Internato do Gymnasio Nacional, 8 de no-
vembro de 1901.—O secretario, *Antonio Alves
Corrêa Carneiro*.

**Brigada Policial da Capital
Federal**

O conselho administrativo receberá pro-
postas no dia 5 de dezembro para a con-
strução de uma casa em continuação á
actual das machinas, para o fim de assen-
tar-se uma bateria de accumuladores ele-
ctricos, banheiros e latrinas para officiaes o
praças.

Os interessados encontrarão na Assistencia
do Material não só a planta das obras a ex-
ecutar como todos os esclarecimentos pre-
cisos.

Deverão até á vespera da concurren-
cia enviar ao Exm. Sr. general commandante
da brigada, requerimento pedindo para
serem admittidos, juntando o bilhete de im-
posto do ultimo semestre e até ás 3 horas da
tarde depositarão no cofre da Contadoria da
Brigada a quantia de 200\$, para garantia
de suas propostas, que deverão ser em du-
plicata e uma dellas sellada.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 29 do
novembro de 1901.—Major *José Aulunes de
Souza Guimarães*, assistente do material. (.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, e de conformidade
com o art. 195 do regulamento annexo ao
decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896,
é intimado o Sr. Custodio Justino Chagas,
ex-agente comprador do Arsenal de Guerra
desta Capital, para allegar o que for a bem
do seu direito, produzir documentos, con-
stituir procurador na sede do tribunal, ou
declarar o domicilio, para o effeito de ser
nelle notificado das decisões que forem pro-
feridas, relativamente ao alcance de réis
12:248\$370, verificado na tomada de suas
contas referentes ao periodo de 14 de abril
de 1896 a 7 do mesmo mez de 1899, dentro
do prazo de 30 dias, contados da publicação
deste.

3ª sub-directoria do Tribunal de Contas,
14 do novembro de 1901.—Servindo de sub-
director, *Joaquim José Maciel*.

Pelo presente edital é intimado o ex-cura-
dor de ausentes Dr. Carlos Marques de Sá a
recolher ao Thesouro Federal, no prazo de
30 dias, contados da publicação deste a im-
portancia de 1:470\$, accrescida dos juros de
9 % pela mora, proveniente do alcance
verificado na tomada de suas contas, relati-
vas á 5ª pretoria, a cujo pagamento foi con-
denado por accordo deste tribunal de 24
de outubro do corrente anno.

3ª sub-directoria do Tribunal de Contas,
9 de novembro de 1901.—O sub-director, *José
Maria da Silva Portilho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz
publico que, achando-se as mercadorias con-
tidas nos volumes abaixo mencionados no
caso de serem arrematadas para consumo,
os seus donos ou consignatarios deverão des-
pachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias,
sob pena de, findo este, serem vendidas por
sua conta, nos termos dos tit. 5º cap. 5º da
Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que
lhes fique direito de allegar contra os effei-
tos desta venda.

Docas D. Pedro 2º—JSC: 2 caixas.

CB: 98 ditas.

JHLC: 2 ditas.

S: 8 rolos.

Sem marca: 17 amarrados.

JJD: 1 caixa.

Sem marca: 49 ventiladores.

Idem: 11 taboas.

SO—Flor—Nacional: 15 saccos de fari-
nha. Todos estes volumes entrados para o
armazem em 15 de maio de 1901, sem de-
claração de procedencia e do navio.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de novem-
bro de 1901.—Pelo inspector *João Peixoto da
Fonseca Guimarães*, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta reparti-
ção os volumes abaixo mencionados, com si-
gnaes de avarias e de falta, devendo seus donos
ou consignatarios apresentar-se no prazo de
15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Coblentz*, procedente de
Bremen, entrado em 17 do novembro de 1901
—Manifesto n. 765.

Trapiche Freitas—FIC 8 caixas sem nu-
mero, com falta.

FIC : 20 ditas idem, idem.

PXO : 10 ditas idem, idem.

Vapor francez *S. Nicolas*, procedente do
Havre, entrado em 12 de novembro de 1901.
—Manifesto n. 757.

Trapiche da Ordem—MB : 1 caixa, sem
numero, com falta.

JMS : 3 ditas idem, idem.

PC : 3 ditas idem, idem.

Vapor francez *Les Alpes*, procedente do
Havre, entrado em 21 de novembro de 1901.
—Manifesto n. 773.

Armazem n. 9—VPC : 2 caixas ns. 136/68,
avariadas.

Indo : 1 dita n. 16.118, idem.

Idem : 1 dita n. 16.257, idem.

Idem : 1 dita n. 16.418, idem.

FA : 1 dita n. 7, idem.

H : 2 ditas ns. 21 e 25, idem.

Idem : 2 ditas n. 26 e 23, idem.

Idem : 2 ditas ns. 22 e 24, idem.

Idem : 1 dita n. 9, repregada.

G de S : 3 bordalezas ns. 3/5, vazando.

AR : 3 caixas sem numero, idem.

C : 1 dita n. 167, repregada.

Idem : 1 dita n. 116, idem.

Portella : 1 caixa n. 427, repregada.

Idem : 1 dita n. 426, idem.

VDC : 1 dita n. 26, idem.

C : 1 dita n. 8.111, idem.

Armazem das amostras—General Castro :
1 encapado sem numero.

Alfredo Meyer : 1 caixa, idem.

Vapor francez *Brasil*, procedente de Bor-
deos, entrado em 21 de novembro de 1901.—
Manifesto n. 774.

Armazem n. 4—SMVP : 1 caixa n. 1.356,
repregada.

SM : 1 dita n. 18.471, avariada.

Idem : 1 dita n. 18.404, idem.

GPC : 1 dita n. 9.399, idem.

Sem marca : 1 dita n. 652, idem.

BCC : 1 dita n. 51, idem.

OP : 1 dita n. 3, idem.

JGS : 1 dita n. 4.966, idem.

SM : 1 dita n. 18.465, repregada.

Idem : 1 dita n. 18.472, idem.

A : 1 dita n. 513, idem.

CPC : 1 dita n. 7.268, avariada.

AB : 1 dita n. 121, idem.

JCC : 1 dita n. 882, idem.

SM : 1 dita n. 18.467, idem.

Idem : 1 dita n. 18.470, idem.

ED : 1 dita n. 1.417, repregada.

MCF : 1 dita n. 3.724, idem.

AGC : 1 dita n. 2.187, idem.

FA : 1 dita sem numero, idem.

OABC : 1 dita n. 1707, avariada.

Armazem n. 4 — AF : 2 caixas sem nu-
mero, repregadas e avariadas.

SS—PC : 1 dita n. 3.259, idem, idem.

CB : 1 dita n. 8.688, idem, idem.

JBL : 1 dita n. 572, avariada.

AI : 2 ditas sem numero, idem.

FA : 1 dita idem, idem e avariada.

BGC : 1 dita n. 10, idem.

LMH : 1 dita n. 861, idem.

JGS : 1 dita n. 4.966, idem.

OP : 1 dita n. 3, idem.

BCC : 1 dita n. 51, idem.

Vapor allemão *Coblentz*, procedente de
Bremen, entrado em 19 de novembro de
1901.—Manifesto n. 765.

Armazem n. 1—A. Fallon : 1 caixa sem
numero, repregada.

MG : 1 dita n. 716, idem e avariada.

MMC : 1 dita n. 332, repregada.

RG : 1 dita n. 3.026, idem e avariada.

RMC : 1 dita n. 2.525, idem, idem.

RE : 1 dita n. 1, repregada.

AVC : 1 dita n. 8.134, idem.

Idem : 1 dita n. 7.001, idem.

AMMC : 1 dita n. 4, idem.

XG : 1 dita n. 2.130, idem.

IHH : 1 dita n. 2.864, idem.

HBD : 1 fardo n. 252, idem.

Idem : 1 dito n. 253, idem.

JVC : 1 caixa n. 12, idem.

JFCC : 2 ditas ns. 3.931 e 3.933, idem.

JAR : 1 dita sem numero, vazando.

Vapor ingloz *Lake Megantic*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de novembro de 1901.—Manifesto n. 772.

Armazem n. 15—MJS: 1 caixa n. 58, repregada.

Idem: 1 dita n. 59, sepregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 63, idem, idem.

MMC: 1 dita n. 681, idem.

OPC: 1 dita n. 9.701, idem.

Idem: 1 dita n. 9.702, idem.

Idem: 1 dita n. 9.703, idem.

SIC: 1 dita n. 548, idem.

Idem: 2 fardos ns. 549 e 551, avariadas.

Idem: 1 dito n. 550, idem.

Maia—30: 1 amarrado sem numero, solto.

AGC: 2 caixas ns. 9 e 10, repregadas e avariadas.

AB: 2 ditas, sem numero, repregadas.

AVC: 1 barreira n. 9.199, idem.

CPC—D: 1 caixa n. 311, repregada e avariada.

Dia: 1 dita n. 2.936, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.976, idem.

ES—K: 1 dita n. 2.989, avariada.

ED: 1 dita n. 8, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 6, avariadas.

FLC: 1 fardo n. 10.575, rôto.

Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de novembro de 1901.—Manifesto n. 762.

Armazem n. 10—AC: 3 caixas ns. 5, 21 e 35, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

BASF: 1 dita n. 27.743, idem.

CF—C: 13 ditas, sem numero, repregadas.

CR: 2 ditas ns. 24 e 25, idem.

DGC: 1 dita n. 3.092, idem.

Idem: 1 dita n. 2.101, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

DD: 1 dita n. 12.035, repregada.

GS: 1 dita n. 3, idem.

LV: 1 dita n. 76.581, idem.

Idem: 1 dita n. 76.645, idem.

M&C—C: 1 dita n. 785, idem.

RBC: 1 dita n. 300, idem.

CGC: 1 dita n. 1.919, idem.

Idem: 1 dita n. 2.344, idem.

Idem: 1 dita n. 4.598, idem.

JVC: 1 fardo n. 978, avariado.

JBL: 1 caixa n. 2.001, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.109, idem.

JMOS: 4 ditas sem numero, idem.

LV: 1 dita n. 76.676, idem.

Idem: 1 dita n. 75.583, idem.

Vapor allemão *Hespania*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de novembro de 1901.—Manifesto n. 767.

Armazem da Estiva — AFM: 4 caixas ns. 3, 4, 6 e 7, vazando.

Idem: 4 ditas ns. 8, 9, 10 e 20, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 3 e 11, idem.

Despacho sobre agua — PGC: 1 barreira n. 1.478, avariada.

Armazem n. 11 — PGC: 1 caixa n. 508, repregada.

RC: 1 fardo n. 611, avariado.

MRM: 1 dito n. 639, idem.

JPC: 1 dito sem numero, idem.

Armazem n. 9 — GS: 5 ditas idem, rotos.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente de Havre, entrado em 21 de novembro de 1901.—Manifesto n. 782.

Armazem das amostras—ISG: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 dita, idem, aberta.

Idem: 1 balaú idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor ingloz *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de novembro de 1901.—Manifesto n. 766.

Armazem n. 16—ZRC: 1 caixa n. 5, repregada.

CIO: 1 barreira n. 170, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 171, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 168, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 169, idem, idem.

ATP: 1 caixa n. 2.128, idem.

JCC: 1 dita n. 796, idem.

KEC: 1 dita n. 2.252, avariada.

JA: 5 latas sem numero, vazando.

Idem: 5 ditas idem, vazias.

Vapor francez *Les Alpes*, procedente de Genova, entrado em 23 de novembro de 1901.—Manifesto n. 773.

Pateo do Rozario—LS: 1 caixa n. 4.836, repregada.

VBC: 1 dita n. 4.883, idem.

Alfandega do Rio do Janeiro, 26 de novembro de 1901.—Pelo inspector, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Contadoria da Marinha

Os negociantes Antonio do Carmo Pires, José Plácido do Valle Rego, Manoel Monteiro Vieira e Macedo & Coutinho são convidados a comparecer nesta contadoria, afim de assignarem os contractos para fornecimento de pão, carne verde e dietas ao Hospital de Marinha, durante o futuro anno de 1902, incorrendo na multa de 5 % de que trata o regulamento vigente, si o não fizerem no prazo de tres dias, contados da data deste.

Contadoria da Marinha, 23 de novembro de 1901.—O contador, *Antonio Babo Ribeiro Souza Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

MADEIRAS E CAL, PEDRAS E ARTIGOS SEMELHANTES

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 4 do futuro mez de dezembro, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos nesta secção, onde previamente devem apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento e mais ordens em vigor, bem assim o documento de caução de um conto de réis (1:000\$000) feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

Nas referidas propostas deve ser feita a declaração de se sujeitarem os proponentes a perda da caução no caso de não assignarem o contracto e ao pagamento da multa de 5% sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 26 de novembro de 1901.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

Collegio Militar

Segunda-feira, 2 de dezembro vindouro, começarão, ás 10 horas da manhã, os exames do corrente anno lectivo, pelo do portuguez para o 3º anno do curso secundario.

As series 1ª, 2ª e 3ª do curso primario terão no mesmo dia exame escripto.

Os Srs. paes, tutores ou responsaveis pelos alumnos só serão attendidos ás quintas-feiras sobre qualquer justificação ou reclamação que porventura tenham a fazer sobre exames.

Collegio Militar, 23 de novembro de 1901.—*Arthur Eduardo Pereira*, capitão secretario.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Dietas d' Enfermaria de Copacabana, Lavagens de roupa d' Escola Naval e ao Hospital de Marinha.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe do commissariado geral da armada, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 30 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1902.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1ª Encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa, que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão o assignarão para ser apresentada ao Conselho Economico;

2ª Entregar, pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao Conselho Economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª Exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contrato social, quando não seja firma individual, os documentos comprovativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre;

4ª Apresentar conhecimento da Contadoria da Marinha em que provem ter feito o deposito de cinco contos do réis na Pagadoria da Marinha para o fornecimento de dietas;

5ª Provar com documentos da repartição aduaneira e, na falta dellos, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer, e que são negociantes matriculados e do genero que se propõem fornecer.

Essos documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

São dispensados de apresentação de matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e torão estes o aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 29 do corrente (sexta-feira), ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 23 de novembro de 1901.—O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico que, no dia 2 do mez vindouro, ao meio dia, serão recebidas e abertas, na Contadoria deste Corpo, propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, forramentas, madeiras e materias, couros e artigos para correios, fardamento e artigos para escriptorio, para luzes e para machinas, ferros, metaes e a lavagem de roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. proponentes nesta secretaria, onde se informará das 10 da manhã ás 2 horas da tarde. As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Nenhuma proposta será aceita sem que esteja nas condições acima, devendo os seus signatários depositar na Contadoria do Corpo a quantia de 100\$, que reverterá em favor dos cofres publicos si o proponente, no caso de ser aceite, deixar de assignar o devido contracto até 3 dias depois de notificado para esse fim. Por ocasião da assignatura será depositada na mesma contadoria para garantia de execução dos respectivos contractos a importância equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo porém essa importância ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 21 de novembro de 1901.—Alferez, Augusto José Ferreira Coelho, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA

Moveis e accessorios, madeiras e materiaes

De ordem do Sr. director-geral se faz publico que, até o dia 23 do mez proximo vindouro, á uma hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de moveis e accessorios, madeiras e materiaes, durante o proximo anno de 1902.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, aceite o material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 23 de novembro de 1901.—Euclides Barroso, vice-director.

CONCURRENCIA PUBLICA

Objectos de escriptorio e material para desenho

De ordem do Sr. director-geral se faz publico que, até o dia 21 do mez proximo vindouro, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de objectos de escriptorio e material para desenho para a administração geral, durante o anno de 1902, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, aceite o material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 23 de novembro de 1901.—Euclides Barroso, vice-director.

CONCURRENCIA PUBLICA

Ferragens e objectos diversos

De ordem do Sr. director geral se faz publico que, até o dia 10 do mez proximo vindouro, ao meio-dia, recebem-se propostas, na secretaria desta repartição, para o fornecimento de ferragens e objectos diversos, durante o anno de 1902, segundo a relação que se acha no almoxarifado, á disposição dos proponentes.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo, apenas por excepção, aceite o material substitutivo mediante prévio exame desta vice-directoria.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1901.—Euclides Barroso, vice-director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO EDIFICIO DESTINADO A BOTEQUIM NA ESTAÇÃO DE MIGUEL BURNIER

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de dezembro, proximo futuro, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para arrendamento do edificio destinado a botequim na estação de Miguel Burnier.

A concorrência versará sobre o preço do arrendamento, vigorando, para os generos e bebidas á venda, os preços da lista já approvada, que se acha, com as bases para o contracto, á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

Os concurrentes devem comparecer nesta repartição no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega, o recibo da caução de 100\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de novembro de 1901.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI

De ordem da directoria se faz publico que á 1 hora do dia 23 de dezembro proximo futuro, nesta secretaria, se receberão propostas para o fornecimento de 230.000 dormientes de madeira de lei, sendo:

140.000 de bitola larga com as dimensões de 2,65×0,20×0,14;
10.000 de bitola larga com as dimensões de 2,70×0,30×0,14;
80.000 de bitola estreita com as dimensões de 1,85×0,18×0,13.

Os dormientes serão das seguintes qualidades de madeira:

1ª classe—Aroeira do serião, Brazil, canela, capitão-mór, canela prego, canela preta, canela sassafráz, guarana parda, guarana preta, ipê tabaco, jacarandá roxo, jacarandá roxo, jacarandá tan, jacarandá cabiuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba

roza, piúna, sapucaia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapin-hoan, ubatã vermelho, urucurana.

2ª classe—Angelim pedra, arapoca amarella, araribá roza, cabui vermelho ou pitanga, canela amarella, canela parda, cangerana, capebano, gibaão, grapiapinha ou garapa amarella, grossahy azeite, guarabú, ipêuna, jatobá roxo, mangalô, massaranduba vermelha, merendiba, oiti, oleo jatáhy, peroba amarella, sapucaia vermelho, taruman.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Silva Xavier, serão excluidas todas as cancelas constantes da relação supra.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fondas, ventos, nós careados e outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria. As faces serão serradas, perfeitamente lavradas, salvo a que recebe o trilho, que será emprego serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes para fornecimento deste artigo, cujos impressos estão á disposição dos concurrentes.

Os dormentes serão depositados por classes á margem da linha e na estação Maritima da Gamboa.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados de pagamento, mediante nota remetida pelo escriptorio da 5ª ao da 3ª divisão. O marcador é empregado da Estrada e por ella pago.

Os prazos para os fornecimentos e o numero de dormentes a entregar em cada um, serão fixados nos contractos.

Findo o prazo estipulado e, si dentro de 30 dias que se seguirem o fornecedor não apresentar á marcação os dormentes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de 50\$ por centena ou fracção e por mez de atraso.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima designada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas e com indicação das respectivas moradas.

Não serão aceitas propostas para fornecimento maior de 80.000 dormentes e menor de 20.000.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão depositados;

2º, as qualidades de madeira a fornecer em maior quantidade;

3º, preço por classe e por dezena de dormentes depositados dentro das cercas da Estrada;

4º, modo pelo qual será feita a caução;

5º, quantidade que será fornecida por mez, época da primeira entrega e prazo para o fornecimento do total.

Todas as propostas apresentadas até a hora estipulada serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras, nem retiradas quaesquer das recebidas, depois da abertura da concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento da caução de 2:000\$ em dinheiro ou titulos da divida publica, depositada na thesouraria da Estrada, caução esta que reverterá para os cofres da Estrada si, preferida uma proposta, não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Accepta qualquer proposta, antes de ser assignado o contracto, afim de garantir o seu cumprimento, o contractante depositará

no Thesouro Federal uma caução de 8 % da importância total do fornecimento, calculada ao preço médio das duas classes de dormentes.

Esta caução só poderá ser retirada depois de liquidadas as contas finais.

Os demais esclarecimentos constam das «Condições geraes», que farão parte integrante de todos os contractos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de novembro de 1901.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores de A. J. de Sá Couto & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 14 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de A. J. de Sá Couto & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Presidente da Camara Commercial — Dizem M. J. de Souza & Comp., A. Bonnard & Comp., Nobrega Saldanha & Comp., Augusto Vaz & Comp. e Leopoldo de Azevedo & Comp. que, sendo credores de A. J. de Sá Couto & Comp., respectivamente, pelas quantias de 2:390\$510, 938\$020, 21:795\$930, 21:075\$ e 5:003\$300, como se vê dos documentos juntos, o tendo fallido o devedor, em estado de insolvencia, manifesto por aquelles mesmos documentos, vem os supplicantes requerer a V. Ex. que se digno de distribuir esta a um dos juizes desta Camara que, nomeando um curador ad-hoc, para representar os menores filhos do devedor, dando intimação, assim como á viuva, para, em dia, e hora que forem designados pelo escrivão, assistirem á justificação, que pretendem dar os supplicantes, da insolvencia do mesmo devedor, para o fim de ser declarada aberta a fallencia da referida firma A. J. de Sá Couto & Comp., seguindo o processo os ultimos termos de direito; dando á causa o valor de 60:000\$. Pedem deferimento. Rio, 11 de junho de 1900.

—O advogado, *Ilygino Bastos Mello*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 13 de junho de 1900.

—*T. Torres*. Despacho: D. A. Como requerem: nomeio curador o advogado Dr. Monteiro de Salles. Rio, 13 de junho de 1900. —*Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 13 de junho de 1900. No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. E sendo dada a justificação alludida, depois de intimada a viuva do socio Antonio Joaquim de Sá Couto, para dizer sobre o pedido e de não se ter ella opposto ao mesmo, ouvido o Dr. curador nomeado e depois de sellados e preparados os autos, foram estes á conclusãõ sendo declarada aberta a fallencia e nomeados syndicos M. J. de Souza & Comp. e Nobrega Saldanha & Comp., que assignaram o respectivo termo. Feitas, por estos, as diligencias logaes, com assistencia do curador fiscal das massas, ora pelo mesmo foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira.

M. J. de Souza & Comp. o Nobrega Saldanha & Comp., syndicos da fallencia de A. J. de Sá Couto & Comp., estando em termos de se convocarem os credores para deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união vêm requerer a V. Ex. que sejam affixados os editaes do estylo. Assim, podem deferimento. Rio, 23 de novembro de 1901. —*Ilygino de Bastos Mello*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 23 de novembro de 1901.

—*B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de A. J. de Sá Couto & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 14 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta, autentica e legalizada, deverá ser entregue ao expedientor, que, na transmissãõ, mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contando que não seja devedor á massa, então idendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata, é mister que represente ella, no minimo, 3/4 da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. E, para constar, passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de novembro de 1901. Eu, Francisco da Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrovi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De convocação dos credores de Carvalho, Magalhães & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Carvalho, Magalhães & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial — Carvalho, Magalhães & Comp., negociantes, com firma registrada, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 30 que, tendo obido da maioria legal da syncretoria o aporido extra-judicial, constante do documento n. 1, junto, pedem que seja designado juiz para o processo de homologação do referido accordo. Os supplicantes, juntando a esta os demais documentos recomendados na lei, esperam favoravel deferimento. Rio, 17 de outubro de 1900. —*Amaro Cavalcanti*, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 17 de outubro de 1900. —*T. Torres*. Despacho: D. A. como requerem. Rio, 17 de outubro de 1900. —*Celso Guimarães*. Distribuição: D. a Côrte Real, em

17 de outubro de 1900.—O distribuidor, *J. Conceição*. Correndo o processo de concordata os seus termos, depois de decorrido o prazo legal, foi homologada por sentença. Como não pudessem os supplicantes cumprir a concordata, vieram com uma petição pedindo que se tomasse por termo a sua confissão de insolvibilidade e requerendo que fosse declarada aberta a sua fallencia. Tomada por termo a confissão, foram os autos á conclusãõ, sendo declarada aberta a fallencia e nomeados syndicos Joaquim Poixoto de Castro e Monteiro Taveira & Comp., que assignaram os respectivos termos. Feitas, por estos, as diligencias logaes, com assistencia do Dr. curador fiscal das massas fallidas, ora por parte dos mesmos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira.—Os syndicos da fallencia de Carvalho, Magalhães & Comp. requerem a V. Ex. a junção dos autos da referida fallencia do exame de livros que esta acompanha e bem assim se digno mandar expedir editaes para convocação de credores. Rio, 8 de novembro de 1901. —O advogado, *João Victorio Parelo*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 9 de novembro de 1901. —*B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de Carvalho, Magalhães & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deve á ser entregue ao expedientor, que, na transmissãõ, mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contando que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas; sendo que, para a concordata, é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. E, para constar, passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de novembro de 1901. Eu, Francisco da Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrovi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De convocação dos credores de Valle Paes & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 de novembro corrente, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre proposta de concordata ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia da firma Valle Paes & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Valle Paes & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Visconde de Inhaúma n. 17, dizem que

avassalados pela crise sentem-se em dificuldades a não poder solver os seus compromissos, e por isso pedem a V. Ex. que digno-se distribuir a presente a um juiz da Camara que V. Ex. preside afim de mandar tomar por termo a confissão que fazem do estado de fallencia em que se acham para correr o processo, a instaurar os precisos termos na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Acompanham os documentos recommendados pelo art. 5º, letras a, b, c, d do citado decreto. Pedem deferimento. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1901.—*Valle Paes & Comp.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 31 de maio de 1901.—*T. Torres.* Despacho: D. A. tome-se por termo a confissão. Rio, 1 de junho de 1901.—*B. Pedreira.* Distribuição D. a C. Real, em 1 de junho de 1901. O distribuidor, *J. Conceição.* Tomada por termo a confissão, foram os autos á conclusão, sendo decretada a fallencia. Feitas pelos syndicos nomeados Amaral Ribeiro & Comp. e Luiz Presser, com assistência do Dr. Curador Fiscal das massas fallidas, ora, por parte dos mesmas syndicos, foilho dirigida a petição do teor seguinte: *Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira.* Os syndicos da fallencia de Valle Paes & Comp., requerem a V. Ex. que se digno mandar expedir editaes de convocação de credores para os fins dos arts. 38 e 58 do dec. n. 917, de 24 de outubro de 1890. Pedem deferimento. Capital Federal, 15 de outubro de 1901. O advogado, *João Cúcio de Mattos.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 15 de outubro de 1901.—*B. Pedreira.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores do Valle Paes & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 de novembro corrente, ás 2 horas da tarde, afim de verificarom os creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo 3/4 da totalidade dos creditos. E para constar passaram-se esse o mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de novembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrto Real, escrevão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira.*

Decima primeira Pretoria

De citação com o prazo de dez dias na forma abixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virom, que, por este juizo e cartorio do escrevão que esto subscreve, se processam uns autos de acção summaria, em que é autor Jorge Gonçalves Mourão e réo Manoel de Almeida Cardoso, tendo o mencionado réo sido condemnado ao pagamento de quantia de 587\$943, principal, juros o

custas contados na referida acção. E como tenha sido penhorada a quantia de 120\$ que se acha em poder de Francisco da Rocha Costa, pelo presente cito aos credores incertos do dito Manoel de Almeida Cardoso para que, dentro do prazo marcado neste edital, venham a juizo allegarem preferencia á quantia penhorada, sob pena de ser expedido em favor do autor o competente mandado de entrega da referida importância. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume pelo respectivo porteiro, que de assim o haver cumprido trará certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, na 11ª Pretoria, aos 28 de novembro do anno de 1901. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevi.—*Nestor Meira.*

Estado do Rio Grande do Sul

De citação de herdeiros

O cidadão Abelino Vieira da Silva, juiz de ausentos da cidade da Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virom que, se estando a proceder a inventario e partilha dos bens deixados por fallecimento de Felipe Adam e achando-se ausentes, em lugar incerto e não sabido, os herdeiros sobrinhos Anna Gaspary, casada com Frederico Holderbann, Carlota Gaspary, casada com Jacob Blum, residentes em paiz estrangeiro, não se sabendo o lugar, e Guilherme Gaspary, outrora residente nesta cidade, do onde retirou-se, não se sabendo também a sua residência actual, mandei passar o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo qual chamo e cito os referidos herdeiros sobrinhos, acima declarados, e outros quaisquer interessados para, na primeira audiencia deste juizo (as quaes se dão ás quartas feiras, ás onze horas do dia) depois do findo o prazo determinado, virom louvar-se em partidar que com o do juizo deem partilha aos respectivos bens, e para assistirem os demais termos e actos do inventario até final sentença. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão afixados no lugar do costume e publicados pela imprensa desta cidade, da capital do Estado e da Capital Federal nos jornaes officiaes. Dado e passado nesta cidade da Cachoeira aos nove dias do mez de novembro do mil novecentos e um. Eu, Modesto Soares de Almeida, escrevão, o escrevi.—*Abelino Vieira da Silva.* Estava uma estampilha do valor de quatrocentos réis, devidamente inutilizada.—O escrevão, *Modesto Soares de Almeida.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	11 15/16	11 57/64
» Pariz.....	\$799	\$803
» Hamburgo.....	\$936	\$990
» Italia.....	—	\$744
» Portugal.....	—	3/6
» Nova York....	—	4\$157
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$23	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscrições) nom.....	663\$000
Ditas de 3 % (inscrições), port.	673\$000
Ditas geraes de 5 %, miudas...	760\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$000	809\$000
Ditas do Empréstimo de 1895, port.....	806\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	806\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	926\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	142\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	42\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	85\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	9\$500
Dita Sal e Navegação.....	18\$000
Dita Jardim Botânico.....	138\$000
Dita Confiança Industrial.....	142\$000

Debentures

Debs. Jardim Botânico, 8 %....	188\$000
--------------------------------	----------

Capital Federal, 29 de novembro de 1901.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1901

Algodão em rama, 1ª sorto, da Parahyba,	7\$900 por 10 kilos.
Algodão em rama, regular, do Sergipe,	7\$800 idem.
Assucar branco crystal, de Campos,	\$230 por kilo.
Dito idem idem, crystal baixo, mascavinho e mascavo do Campos, em lote,	\$207 idem.
Dito crystal amarello do Campos,	\$200 idem.
Dito mascavinho de Campos,	\$195 a \$200 idem.
Dito mascavo, de Pernambuco,	\$155 idem.
Banha americana marca Armour, 19 7/9 p por barril de 40 libras liquido.	
Dita idem marca Monroe, 19 7/6 p idem.	
Café typo n. 6, 5\$787 a 5\$923 por 10 kilos.	
Dito idem n. 7, 5\$447 a 5\$651 idem.	
Dito idem n. 8, 5\$174 a 5\$311 idem.	
Dito idem n. 9, 4\$970 idem.	
Milho branco nacional, 8\$250 por 62 litros.	
Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1901.— <i>João Baptista Delhique</i> , presidente.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Banque Belge de Prêts Fonciers

Succursal no Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1901

Activo

Empréstimos hypothecarios.....	£ 188,200.—.—
Diversas contas.....	£ 41,845.17. 1.
	230,045.17. 1.

Passivo

Capital, francos 5,000,000	
oil.....	£ 200,000.—.—
Diversas contas.....	£ 26,630.17.11.
Lucros e perdas.....	£ 3,414.19. 2.
	230,045.17. 1.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1901

Debito

Despezas geraes.....	£ 1.277.11.7.
Despezas bancarias.....	£ 520.17.3.
Lucros verificados.....	£ 3.414.19.2.
	5.213. 8.—.

Credito

Juros e commissões..... £ 5.213. 8.—.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1901—*Alexander Grosse*, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.447—Relatorio da invenção de um formicida em pastilhas e em liquido

O formicida de que se trata, invenção de Rodolpho Schomaker, abaixo assignado, deve ser applicado sob a forma solida ou liquida conforme os casos.

Sob a forma solida deve ser cortado em pequenas particulas ou pastilhas, cuja composição é a seguinte: phosphoro, assucar e um vehiculo proprio para obter-se a consistencia pastosa.

Sob a forma liquida compõe-se do phosphoro, creosoto e um dissolvente qualquer, bastante poderoso para manter a mistura em estado liquido.

O fim da invenção é auxiliar os lavradores na extincção das formigas que devastam plantações de toda especie.

O modo de usar consiste em depositar as pastilhas no caminho seguido pelas formigas em seu trabalho diario.

Elas mesmas se encarregam do transporte das panollas e ali qualquer humidade produzirá a formação de gazes que as extinguem infallivelmente. Si é sob a forma liquida que se o emprega, junta-se-lhe certa quantidade de agua e despeja-se a solução por todos as bocas do formigueiro, tapando-se depois as mesmas bocas.

A produção de gazes começa sem demora, penetrando este por todos os canaes e panollas, de modo a produzir a morte asphixia onde quer que se occultem as formigas. Caracterizam o invento quanto a forma solida, o arteificio novo, em virtude do qual consigo que as proprias formigas transportem para o interior de suas casas o instrumento de morte; e em geral, em relação ás duas formas, a produção de gazes toxicos:

1º, em grande abundancia;

2º, muito peizados, isto é, de grande densidade;

3º, em produção continua e demorada;

4º, sendo natural e espontanea a dita produção de gazes, isto é, sem provocação artificial.

Os referidos productos constitutivos desta invenção ficam denominados — Formicida Schomaker.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1901.—*Rodolpho Schomaker*.

N. 3.448 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para—Novo systema de tracção electrica subterranea de corrente continua, denominado—Eureka—invenção de Juan M. Burgos, residente em Buenos-Aires, Republica Argentina

O systema consta dos seguintesapparelhos, representados pelas figs. 1 e 2, nas quaes: A é uma caixa de ferro fundido, revestida interior e exteriormente por uma capa de asphalto, tendo pela parte superior uma tampa, fechada com dous prismas de vidro e trazendo armaduras de ferro que seguran uma folha de aço temperado a sobre-

sahindo á calçada de 3 ou 4 m/m; a parte inferior da caixa é atravessada no seu comprimento pelo cabo c, conductor da corrente electrica. Na sua parte central acha-se uma alavanca excêntrica b, de ferro forjado, que se move conjuntamente com seu eixo e supportado pelos aneis isoladores d, fixados nas paredes da caixa A a qual está tambem isolada do cabo pelos aneis isoladores d'.

O funcionamento deste systema não pôde ser mas simples: á passagem do carro do tranmway sobre a tampa da caixa, a acção dos electro-imans ii, collocados sob a plataforma t do carro, figs. 3 e 4, atrahia a alavanca b pondo a em contacto, pela cabeça superior, com a folha a c, pelo pé inferior, com o cabo c, estabelecendo-se assim a comunicação deste com aquella. As roldanas rr e a barra p transmitem a corrente electrica do cabo aos fios que a levam ao motor m do carro.

Como o comprimento da barra p abrange duas caixas, ella está, por conseguinte, sempre em comunicação com uma dellas, ficando desta forma estabelecida a corrente continua.

Depois de passado o carro, a alavanca b pelo seu proprio peso e pela acção repellente da barra, toma a posição isolada b, de forma que cada vez que passa um carro abre-se e fecha-se o circuito automaticamente.

Reguladores da corrente, interruptores e commutadores (apparelhos muito conhecidos) são collocados nos carros para graduar, cortar ou interverter a corrente.

Nosso systema offerece sobre os outros as seguintes vantagens:

1º, a tampa da caixa estando bem fechada não dará passagem ás aguas pluvias ou de irrigação, nem tão pouco á lama e poeira das ruas. Estes resultados não foram até hoje alcançados por nenhum dos systemas empregados;

2º, não apresenta superficie que sobre-passe á via;

3º, as reparações de accidentes do cabo serão facilissimas, pois que a tampa da caixa é amovivel e a extensão do cabo de uma á outra caixa, constitue uma secção independente, cujo comprimento, não passando de dous metros, necessitará apenas a remoção desta parte do cabo;

4º, finalmente o perigo que offerece ao trafego urbano e á esthetica dos edificios desaparece, pois que a ruptura de um cabo não dará lugar a accidente externo algum e não será possivel estabelecer comunicação entre o conductor subterraneo e a folha da tampa, sem a acção de poderosos electro-imans, como a daquelles adaptados aos carros para atrahirem a alavanca movel e pôr o conductor e a chapa em comunicação; unica maneira de fazer passar ao exterior a corrente do conductor.

Fechando-se o cabo em um cano de barro coberto interior e exteriormente do asphalto, serão evitadas perdas de correntes e ficará garantida a conservação daquello.

Explicação das figuras: Fig. 1, A, caixa de ferro fundido de 0,18 c/m de comprimento, 0,03 c/m de largura e 0,27 c/m de profundidade; a folha de aço temperado; b alavanca de transmissão na sua posição isolada; b' a mesma na sua posição de contacto; c cabo subterraneo conductor da corrente electrica; d d' aneis isolados em porcellana; e eixo da alavanca; f cano de barro que encerra o cabo c, este cabo tem a facilidade de abrir-se pela parte superior; g g' prismas de vidro que fecham a tampa da caixa; fig. 2, corte transversal da mesma caixa; fig. 3, ii electro-imans; m motor do carro; p barra de transmissão; rr roldanas de contacto, de ferro polido; ss molas de

pressão; t plataforma do carro; vv nivel da via; zz terreno natural; fig. 4, corte transversal do carro,apparelhos e via; fig. 5, plano da via com as caixas de registro collocadas no seu centro á distancia de dous metros uma do outra.

Em resumo, reivindico como pontos caracteractores constitutivos da invenção:

Um novo systema de tracção electrica subterranea, de corrente continua, denominado «Eureka»:

1º, com uma caixa de registro de corrente, como A, atravessada pelo cabo conductor da corrente, a combinação de um dispositivo transmissor de corrente fixado, sob a plataforma do respectivo carro e em conexão com o motor do carro;

2º, com uma caixa, como A, de ferro fundido, revestida interior e exteriormente por uma capa de asphalto a combinação de: uma tampa amovivel fechada com dous prismas de vidro; armaduras de ferro segurando uma folha de aço temperado, como a, sobresahindo á calçada de 3 ou 4 m/m (millimetros); uma alavanca excêntrica, como b, oscillante, fixada no seu eixo supportado em aneis isoladores, como d, e susceptivel de mover-se para pôr a folha de aço a em comunicação com o cabo ou interromper a mesma comunicação;

3º, o dispositivo transmissor da reivindicação 1ª, constituido de roldanas, como r, destinadas a virem em contacto com a folha a, barras como p supportando as roldanas r e transmittindo ao motor do carro a corrente tomada pelas roldanas r; molas de compressão, como s, e electro-imans, como ii. Tudo como acima descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1901.—Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 3.450 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para — Apparelhos e aperfeiçoamentos relativos ao aquecimento e esfriamento de fluidos.—Invenção de Thomas Clarkson e da The Clarkson and Capel Steam car Syndicate Limited, moradores em Inglaterra

Esta invenção refere-se ao aquecimento e esfriamento de fluidos e tem por objecto construir apparelhos que serão especialmente apropriados para empregar em condensar vapor ou esfriar agua. Segundo esta invenção, um tubo de metal conveniente é entalhado em espiral e no entalho (caverna) é enrolado um arame, por sua vez encordado espiralmente. O arame é soldado do tubo e dá uma superficie augmentada de esfriar o fluido. Para facilitar a applicação do arame enovelado aos tubos, emprega-se um arame de nós que impede a corda ser estendida além de um certo comprimento. Uma serie de tubos assim encordados são construidos de varias maneiras com peças de junção convenientes para formar condensores ou esfriadores adaptaveis para diferentes fins.

No desenho annexo:

Fig. 1 é uma elevação mostrando uma peça de arame estreitamente encordado, antes de estender, com o arame de nós no lugar. Fig. 2 é uma vista semelhante, mostrando a corda estendida no comprimento desejado e sustentada pelo arame de nós. Fig. 3 é uma elevação de uma porção de um tubo com o arame encordado applicado. Fig. 4 é uma elevação de uma forma do esfriador, construida de conformidade com esta invenção. Fig. 5 é uma elevação ter-

minial, a fig. 6 é uma parte da mesma. Fig. 7 é uma elevação de uma outra construção de esfriador. Fig. 8 é uma secção na linha 8-8 da fig. 7. Fig. 9 é uma parte plana seccional da mesma. Fig. 10 é uma parte seccional de elevação frontal de um esfriador adaptado para esfriar a água circulante, empregado com uma machina de oleo em um vehiculo motor. Fig. 11 é uma secção na linha 11-11 da fig. 10. Fig. 12 é um plano do mesmo, parte em secção sobre a linha 12-12 da fig. 10. Fig. 13 é uma elevação frontal de uma outra construção de esfriador. Fig. 14 é uma elevação seccional na linha 14-14 da fig. 13. Figs. 15 e 16 representam detalhes da construção em uma escala aumentada.

Iguaes lettras indicam partes iguaes em todos os desenhos. Nas figs. 4 a 12 as voltas do arame nos tubos são parcialmente indicadas, mas está claro que todos os tubos são enrolados em arame de principio a fim na maneira representada na fig. 3. Um arame A é apertadamente encordado em uma maneira espiral e tem um segundo arame B passado através, uma extremidade do qual B¹ é ligada por solda ou outra maneira a uma extremidade A' da corda A. O arame B é mais comprido do que a corda A apertadamente encordada, a diferença em comprimento dependendo da extensão em que a corda deve ser estendida. A corda A é agora estendida a outra extremidade A² é ligada a extremidade B² do arame B. Fica assim entendido que quando se enrola o arame A sobre um tubo C do modo representado na fig. 3, é impossível estender a corda do arame A indevidamente, em quanto a probabilidade de tensão insufficiente, sendo applicado, é também evitada. Por este meio o arame A pôde ser uniformemente enrolado sobre o tubo.

Este ultimo pôde, si for desejado, ser espiralmente endentado ou entalhado como em C', descaçando neste entalhe a corda do arame A. Applicada a corda A ao tubo C, são os dous soldados ou ligados de outra maneira conveniente. Deve-se notar que o arame B, além de assegurar a propria extensão da corda A, materialmente ajuda a conservar esta ligada em todo o seu comprimento ao tubo C o impede cordas individuais de romper ou soltar-se. Si for desejado, o arame de amarração B pôde ser collocado ao longo do torno sobre o qual o arame A é enrolado, podendo-se empregar outros meios para a sua introdução. As varias formas de condensador ou esfriador são feitas de uma serie de tubos CC' com um envoltorio de arame A. Na construção representada nas figs. 4 a 6 as extremidades dos tubos são inseridas e seguras de maneira conveniente em peças de junção D, que são formadas com uma cilha D', inteira ou parcialmente enchendo o centro ou espaço dentro da curva do tubo, formando a peça de junção. Estas cilhas são perforadas para permittir a passagem de dardos E, por cujo meio as peças de junção são ligadas a pilares ou supports F que podem ser convenientemente feitos de madeira, posto que naturalmente se pôde tam em empregar metal, sendo desejado. Junções G são providas nas extremidades do completo conducto, construidas dos tubos enrolados em arame e peças de junção, para permittir ao aparelho ser ligado a uma machina, se tiver de ser usado para fins condensadores ou de outro modo, conforme o emprego que se quizer fazer. Na construção representada nas figs. 7, 8 e 9, são empregados pilares de junção, estes pilares sendo providos de pontes radiantes H e tubos H' em que as extremidades dos tubos enrolados em arame C, são inseridos e seguros. As ligações para o aparelho são providas em H² no tope de um pilar de junção e no fundo do outro. Chapas J são con-

venientemente empregadas para fechar no tope e fundo do aparelho; sendo estas chapas seguras por parafusos J' ás extremidades superiores e inferiores dos pilares de junção H. A construção representada nas figs. 10, 11 e 12 é endentada, para produzir a circulação automatica e esfriamento da água esfriadora empregada, em conjunção com uma machina de azoite, por exemplo, em um vehiculo motor. Quatro pilares de junção são empregados, sendo dous de cada K mais compridos do que os outros dous L. Os pilares da junção K são formados em duas partes K¹ e K² unidos por uma porca de parafuso K³ com um buraco K³ através dell. O buraco através da porca K³ em um dos pilares K K¹ é de maior diametro do que o buraco através do parafuso no outro pilar. Os pilares curtos da junção L são ligados juntos e as extremidades dos pilares KK' por um numero de tubos enrolados em arame C, sendo o arranjo na forma de um rectangulo, como representado na fig. 12. Os pilares da junção KK não são directamente ligados em suas extremidades inferiores, mas são ligados na parte superior por uma serie de tubos enrolados em arame C, sendo estes tubos ligados res acima da junção entre as partes KK'. No tope de cada pilar KK', pôde ser montada uma peça adicional K⁴ sendo estas peças ligadas pelo tubo C'. A água é admitida ao aparelho por uma entrada K⁵ em um dos pilares da junção KK', a saída sendo por uma passagem K⁶ no fundo do mesmo pilar. Este meio de esfriar pôde ser formado de duas dimensões, para assentar ao redor e combinar com o encaixamento, usualmente empregado nos vehiculos motores, para cercar a machina. Este encaixamento é indicado por uma linha do cadêr M, na fig. 11. Como se verá, os pilares de junção curtos L tem por fim ficar situados nos cantos inferiores da frente do encaixamento da machina, os pilares da junção KK' sendo situados atrás com os tubos directamente ligando-se, erguendo-se acima do encaixamento, onde são completamente expostos á corrente de ar, á proporção que o vehiculo motor se move. A construção do esfriador representada nas figs. 13 a 16 é destinada para uso como condensador para ser applicado a uma machina de tracção com o fim de ser adaptada na frente da caixa de fumaca. Um encaixe se forma dobrando uma tira de folhas de metal N em um rectangulo; ao longo de dous lados deste encaixe são arranjados bolsos tubulares O, cada um dos quaes é fechado em um lado e aberto em outro. Aquella parte N do encaixe N contra a qual estão os bolsos tubulares O é perforada e em uma serie de virolas N² inseridas nestas perfirações. Um esteio tubular P provido de argolas P' é collocado transversalmente através o encaixe N de sorte que fica paralelo com os bolsos tubulares O. Este esteio tubular P é perforado e leva um numero de virolas P² que correspondem em numero e posição ás virolas N². Tubos cobertos de arame C são dispostos com suas extremidades inseridas nas virolas N² e P², sendo, o methodo de fazer uma junta, convenientemente representado na fig. 15, onde um anel de borracha Q é passado sobre a extremidade do tubo C, que é então forçado na virola. Os bolsos tubulares O são providos de uniões O' O², sendo o esgotador da machina ligado ao primeiro e um tubo condazinlo ao tanque de água sendo ligado a O². O vapor entrando em O' é condensado nos tubos C, saindo a água em O². Com preferencias os tubos C são arranjados em duas fileiras e movidos para assim ser melhor expostos ás correntes de ar. Para facilitar o processo de esfriar, é, com preferencia mntido um crivo R e atrás dos tubos C. Este crivo R é fechado num encaixe cylindrico S ligado a um bordeleto S' formado em redor e á margem de um corte arindo em uma chapa S², que é assentada

acima das costas ao encaixe e N. O crivo R pôde ser convenientemente montado na haste do dynamo, ordinariamente assentado na frente de machinas de tracção. Sendo desejado, um envoltorio de tela de arame pôde ser applicado aos tubos, em vez de empregar o arame de corda. Em vez de enrolar uma corda de arame, continua em redor de um só tubo, dous ou mais tubos podem ser collocados em posição entre peças de junção e a corda de arame entrelaçada dentro e fora ao redor e entre todos os tubos. Tendo agora particularmente descripto a natureza da invenção e a maneira de ser executada.

Reivindicamos como caracteristico da invenção.

1º um tubo para o uso em aparelhos para aquecer ou esfriar fluidos, comprehendendo um tubo cylindrico ou liso ou um tubo especialmente entalhado, tal como CC' e um arame espiralmente encordado ao redor e soldado a elle, substancialmente como descripto e representado nos desenhos juntos.

2º a combinação com um tubo para usar em aparelhos para aquecer ou esfriar fluidos, de um envoltorio de tela de arame, substancialmente como descripto.

3º em aparelhos para aquecer o esfriar fluidos a combinação com dous ou mais tubos, de um ou mais arames ou cordas de arame entrelaçados com elles, substancialmente como descripto e representado nos desenhos.

4º em aparelho para aquecer ou esfriar fluidos, a combinação com um tubo, de um arame espiralmente encordado sobre e soldado ao tubo e um arame de amarração dentro do arame encordado, substancialmente como descripto.

5º Em um meio de esfriar, a combinação com uma serie de tubos envolvidos de arame, taes como C, de pilares de junção taes como HH', providos com partes radiadoras, substancialmente como descriptos.

6º Em um meio de esfriar para usar em vehiculos motores, a combinação com pilares de junção, como KK' dos tubos envolvidos em arame expostos entre os pilares de junção para em parte ou inteiramente fechar um motor ou mecanismo, substancialmente como descripto.

7º Em um meio de esfriar para usar em vehiculos motores, a combinação de pilares de junção e tubos envolvidos em arame dispostos acima, para causar circulação automatica da água empregada para esfriar o cylindro do motor, substancialmente como descripto.

8º O tubo completo envolvido em arame, substancialmente descripto e representado na fig. 3.

9º O completo meio de esfriar, substancialmente como descripto e representado nas figs. 4, 5 e 6 ou figs. 7, 8 e 9 ou figs. 10, 11 e 12 ou figs. 13, 14, 15 e 16 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1900.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Paiz»

De accordo com as deliberações tomadas na assembléa geral do hoje, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se novamente no edificio d'O Paiz, no dia 3 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, para a approvação da nova reforma dos estatutos e reconstituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1901.—Rodolpho Abreu, presidente da assembléa geral.